

**TABELA II - EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA - PARTES COMUNS**

|                     | HALL DO PRÉDIO  | HALL DA UNIDADE RESIDENCIAL  | CORREDORES PRINCIPAIS  | ESCADAS   | RAMPAS  |
|---------------------|---|--|--|---|---|
| CÍRCULO INSCRITO    | 2,00  | 1,20   | 1,20   | 1,20  | 1,20  |
| ÁREA MÍNIMA         | 4,00  | 2,00   | 6,00   | 4,00  | 4,00  |
| ILUMINAÇÃO MÍNIMA   |   |  |  |   |   |
| VENTILAÇÃO MÍNIMA   |   | 1/20   |  |   |   |
| PÉ DIREITO MÍNIMO   | 2,60  | 2,60   | 2,60   | Altura mínima livre 2,10  | Altura mínima livre 2,10  |
| PROFUNDIDADE MÁXIMA | 4 x Pé Direito  | 3 x Pé Direito   |  |   |   |
| REVESTIMENTO PAREDE |   |  |  |   |   |
| REVESTIMENTO PISO   |   |  |  | anti-derrapante   | anti-derrapante   |
| PORTA               | 1,20  | 0,80   |  | 0,90  |   |
| OBSERVAÇÕES:        | <p>A área mínima de 4,00m<sup>2</sup> é exigida quando houver um só elevador. Quando houver mais de um elevador a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.</p> <p>I-As linhas ILUMINAÇÃO MÍNIMA e VENTILAÇÃO MÍNIMA, referem-se a relação entre a área da abertura e a área do piso.</p> <p>II-Todas as dimensões são expressas em metros.</p> <p>III-Todas as áreas são expressas em metros quadrados.</p> | <p>I-Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.</p> <p>II-Deverá haver ligação entre hall e a caixa de escada.</p> <p>III-Tolerada ventilação pela caixa de escada.</p> | <p>I-Consideram-se corredores principais os que dão acesso as diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.</p> <p>II-Quando a área for superior a 10,00m<sup>2</sup>, deverão ser ventilados na relação de 1/24 da área de piso.</p> <p>III-Quando o comprimento for superior a 10,00m, deverá ser alargado de 0,10m por 5,00m, ou fração</p> <p>IV-Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada</p> | <p>I-Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.</p> <p>II-Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m devendo, a 0,50m, do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 0,25m.</p> <p>III-Sempre que o mínimo de degraus exceder de 19, deverá ser intercalado um patamar com comprimento mínimo igual a largura da escada.</p> <p>IV-A altura máxima do degrau será de 0,19m.</p> <p>V-A largura mínima do degrau será de 0,25m.</p> | <p>I-Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.</p> <p>II-O piso deverá ser anti-derrapante.</p> <p>III-A inclinação máxima será de 17,5% ou 10 (degraus).</p> |